LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 -Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário ÁLVARO AUGUSTO VIDIGAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 3.605.386-7/SSP-SP, inscrito no CPF n° 039.214.338-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, sendo outrora credora BANCO PAULISTA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.820.817/0001-09, com sede em São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Mútuo - Pessoa Jurídica nº 58511/7, emitida em 28/07/2022, na qual figura como Emitente **AF GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.420.110/0001-40, com sede em Maraú/BA, representada por seus sócios administradores ÁLVARO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 22.497.999-03/SSP-BA, inscrito no CPF sob n° 013.656.569-77, residente e domiciliado em Mata de São João/BA e FREDERICO DA GRAÇA DUARTE, brasileiro, português, portador da cédula de identidade nº V374263-7, inscrito no CPF sob n° 230.439.088-99, casado sob regime da comunhão parcial de bens com VIVIAN LEAL DE CARVALHO GUERREIRO, brasileira, fotógrafa, portadora do RG nº 25.072.351-7/SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 265.182.268-03, tendo como Devedores/Solidários ÁLVARO RODRIGUES DE ALMEIDA e FREDERICO DA GRAÇA DUARTE, já qualificados anteriormente, e Devedora Fiduciante ALMA MARAÚ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.105.524/0001-21, com sede em Maraú/BA, representada por seu sócio administrador FRANÇOIS SUCCAR TEIXEIRA DO ROSÁRIO RAHME, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 12.938.750/SSP-MG, inscrito no CPF sob n° 074.343.016-60, casado sob o regime da Separação Total de bens com ISABELLA MARQUES PEREIRA RAHME, brasileira, empresária, portadora do RG nº 9.255.508/SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 079.457.166-28, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, já qualificados na citada cédula, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente *On-line*, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

- **1. Local da realização dos leilões:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br.
- 2. Descrição do imóvel: Imóvel urbano, denominado Apart Hotel 37, do empreendimento denominado "Alma Maraú", situado na zona do Caçanje, neste município de Maraú (BA), em terrenos próprios, objeto do Título de Propriedade n° 403.756, expedido pelo Estado da Bahia em 31 de agosto de 1998, devidamente registrado em 03 de dezembro de 1998, sob n° R.1-2.692, Livro 02-RG, neste Cartório, edificado sobre o imóvel urbano denominado "Dunas do Cassange", que se limita ao norte com Fazenda Floral do Atlântico propriedade de Renato de Araújo Dórea M-2.711; leste com terreno de Marinha do imóvel Dunas do Cassange M-10.053; sul com Fazenda Bataclan, posse de José Cruz Lima Saquaíra/Barra Grande. R-284, Livro C e oeste com estrada vicinal. Descrição, área privativa, área comum e fração ideal, duas (2) suítes, uma (1) sala de jantar juntamente com uma (1) sala de TV, uma (1) cozinha aberta e uma (1) varanda, com 96,2680m² de área construída privativa, 557,8890m² de área comum, 654,1570m² de área real total e 0,0179118% de fração ideal. Imóvel objeto da matrícula nº 10.186 do Registro de Imóveis de Itacaré/BA.

Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97.

3. Datas e valores dos leilões:

>1º Leilão: 11/11/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.500.301,66. >2º Leilão: 12/11/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.864.256,45.

- **4. Condição de pagamento:** À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro).
- 5. Condições Gerais e de venda:
- **5.1.** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.
- **5.2.** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

- **5.3.** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.
- **5.4.** O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate.
- **5.5.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.
- **5.6.** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% cinco por cento) e despesas (5% cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.
- **5.7.** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão.
- **5.8.** Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado.
- **5.9.** Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.
- **5.10.** Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.
- **5.11.** Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.
- **5.12.** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site <u>portalzuk.com.br</u>, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.
- **5.13.** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.
- **5.14.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.